



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 23/2022 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa MARTINS BASTOS CONSTRUTORA EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219 de 22/11/2022, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87e a empresa **MARTINS BASTOS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.287.027/0001-75, com sede à Rua Tenente Coronel Cunha nº188, apto 102, Magalhães Bastos – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **STANLEY DE SOUZA ARAUJO BASTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 221794985, expedida por DIC RJ e do CPF/MF n.º 145.030.647-03, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.162514/2021-00, têm entre si, justas e avençadas, no Termo Aditivo, as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. O acréscimo no valor de R\$1.802,31 (um mil, oitocentos e dois reais, trinta e um centavos) ao valor inicial do contrato, representando 0,62% do valor inicial contratado;

1.1.2. A prorrogação do **prazo de vigência** contratual por mais **02(dois) meses**, iniciando em **05/02/2023** e terminando em **05/04/2023**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais **03(três) meses**, iniciando em **16/11/2022** e terminando em **16/02/2023** conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor do contrato passará a ser de R\$303.561,85 (trezentos e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153058

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 214898

Elemento de Despesa: 339039

PI: M4002G2302N

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, § 1º, incisos I e III, c/c artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual e ao novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY DE SOUZA ARAÚJO BASTOS, Usuário Externo**, em 30/01/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 30/01/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1243900** e o código CRC **C3B46E3D**.

---